

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E O CDCA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**

O MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, entidade civil, com sede nesta cidade à Rua da Maçonaria, n.º 75, Vila Bueno, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.127.760/0001-92, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO PAULO ERBST, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, doravante denominado CDCA, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fulcro no Processo Administrativo nº 780/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a mútua colaboração entre as partes convenentes para cessão de servidores ao Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CDCA, de acordo com as disponibilidades da Administração Municipal, visando a melhoria da prestação de serviços à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Municipal nº 5.146/2009 e art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37,018-050

Tel: (35) 3690-1470 - e-mail: pqm@varginha.mg.gov.br - Pág. 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO CDCA: I-

- promover o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes de 2 nossa cidade, atuando na proteção, inclusão social e cidadania, através dos diversos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, seja na área cultural, artística e / ou profissionalizante;
 - utilizar os servidores cedidos na melhoria da prestação dos serviços ofertados pela instituição.

II - DO MUNICÍPIO:

a - ceder gratuitamente ao CDCA, até 9 (nove) servidores efetivos, de acordo com as suas disponibilidades, visando a melhoria da prestação de serviços à população.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência pelo período compreendido de: 02.01.2019 a 02.01.2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO estará rescindido, caso alguma das partes descumpra as cláusulas ora estabelecidas.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha – M.G. / CEP: 37.018-050

Tel: (35) 3690-1470 - e-mail: pgm@varqinha.mg.gov.br - Pág. 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

E assim, estando de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, as partes firmam o mesmo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

MARCIO PAULO ERBST
PRESIDENTE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

TESTEMUNHAS: (1) January B. William (2)

